



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO FMS Nº 003/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI** NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Camutanga -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.348.486/0001-70, neste ato, representado pelo seu gestor, o Sr. José Gouveia da Silva, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, Portador da Carteira de Identidade de nº 4.820.881-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.466.264-39 residente e domiciliado na Rua Gonçalves Guerra, nº 416, Cajá, Carpina-PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado da avença, a empresa **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 13.630.407/0001-44, situada na Av. Ulisses Montarroyos, 2387, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo sócio titular o Sr. Fabiano Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04321273390-DETRAN/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 515.270.654-72, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2065, Apt 302, Boa Viagem, Recife/PE; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Ratificação constante do Processo Licitatório FMS nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021, demais disposições legais atinentes à matéria, e nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares Diversos**, conforme detalhamento constante na Proposta da **CONTRATADA** e especificações constantes dos autos do Processo Licitatório FMS nº 002/2021, Dispensa nº 002/2021 as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 14.244,70 (Quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM,5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES.	PACOTE	15	R\$ 5,34	R\$ 80,10

FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE
: 51527065472
CPF: 515.270.654-72
RG: 10.101.101-10
Data: 2021/03/10 às 10:10
Assinatura: [assinatura]

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE – CEP: 55.930-000 – FONE (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-MAIL: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML.	FRASCO	180	R\$ 6,05	R\$ 1.089,00
03	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
04	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES.	CAIXA	06	R\$ 32,00	R\$ 192,00
05	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES.	CAIXA	06	R\$ 32,00	R\$ 192,00
06	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M.	ROLO	30	R\$ 94,58	R\$ 2.837,40
07	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 200MMx100M.	ROLO	20	R\$ 123,93	R\$ 2.478,60
08	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 300MMx100M.	ROLO	20	R\$ 189,17	R\$ 3.783,40
09	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
10	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	80	R\$ 3,42	R\$ 273,60
11	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	80	R\$ 3,59	R\$ 287,20
12	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
13	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60	R\$ 0,55	R\$ 33,00
14	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60	R\$ 0,57	R\$ 34,20
15	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	60	R\$ 0,60	R\$ 36,00
16	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML.	AMPOLA	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
17	EQUIPO PARA DIETA	UNIDADE	90	R\$ 1,80	R\$ 162,00
18	FRASCO PARA DIETA	UNIDADE	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
Quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos				Valor total R\$ 14.244,70	

Parágrafo Primeiro. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR POR ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços unitários contratuais são fixos e irremovíveis;

Parágrafo Único - Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, durante a execução contratual, que possa comprometer o adequado fornecimento, devendo a CONTRATADA, se for o caso, se manifestar,

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE – CEP: 55.930-000 – FONE (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-MAIL: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

FABIANO
RODRIGUE
S DE
ANDRADE:
5152706547
2

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Eletrônica da Prefeitura Municipal de Camutanga - PE, em 25/11/2017, às 14:52:17, pelo usuário FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, com o certificado digital nº 11.362.779/0001-01, emitido em 25/11/2017, às 14:52:17, pelo usuário FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, com o certificado digital nº 11.362.779/0001-01, emitido em 25/11/2017, às 14:52:17, pelo usuário FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Sem prejuízo das obrigações constantes da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATADA:

- a) a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;
- b) a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Subcláusula Segunda - É expressamente vedada a subcontratação no todo do objeto constante do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte do objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA em relação ao objeto.

Subcláusula Terceira – A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo CONTRATANTE, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação, além do devido atestado de idoneidade da subcontratada.

DA NULIDADE

CLÁUSULA NONA - A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo Único - A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULAS DÉCIMA - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei e que originou o presente contrato;

Parágrafo Único – O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, conforme a seguinte gradação:

- a) em caso de inexecução parcial do projeto: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil;
- b) em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga-PE – CEP: 55.930-000 – FONE (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-MAIL: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

FABIANO
RODRIGU
ES DE
ANDRADE:
515270654
72

Atestado de entrega de
material recebido em
nome de FABIANO RODRIGU
ES DE ANDRADE, CPF nº 012.123.456-78
Rua: Rua do Comércio, nº 123, Centro,
Camutanga-PE, CEP: 55.930-000.
Data: 2023/02/05 17:31:01
Papel: Padrão Vertical 8,210



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c) em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei;

Parágrafo Único - Neste ato, reconhece a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do citado diploma legal.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato terá eficácia plena a partir da data de sua assinatura e publicidade até a conclusão de um novo processo licitatório para suprir as necessidades do exercício de 2021. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação FMS nº. 002/2021 é feita com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, devendo o contratante proceder com a publicidade do extrato de contrato no local de costume.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito. Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ferreiros - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE – CEP: 55.930-000 – FONE (81) 3652-1162
CNPJ: 11.362.779/0001-01 – E-MAIL: prefeituradecamutanga@yahoo.com.br

FABIANO
RODRIGU
ES DE
ANDRADE:
515270654
72

Assinado eletronicamente por
FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE ES DE ANDRADE
em 03/08/2021 às 10:12:00
CNPJ: 11.362.779/0001-01
CPF: 51527065472
Endereço: Avenida Presidente
Getúlio Vargas, nº 240 -
Centro - Camutanga - PE
CEP: 55.930-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Camutanga – PE, em 18 de janeiro de 2021.

*José Gouveia da Silva
Secretário de Saúde
18/01/2021 GP*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
José Gouveia da Silva
Gestor
CONTRATANTE

**FABIANO
RODRIGUES DE
ANDRADE:**
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE:51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Municipal,
OU=2605449000108, OU=Certificado PF A1, CN=FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:51527065472
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2021-02-25 17:31:29
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ALCANCE NORDESTE, COMER. IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Fabiano Rodrigues de Andrade
Sócio Titular
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº:

NOME:
CPF/MF Nº: